

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.745.021/0001-90, com sede na Rua Apolinário Peleteiro n° 141, Campo do américa, Jequié-BA, CEP 45.203-052, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Tarcio Gomes Conceição, cédula de identidade n° 10.106.794-14 SSP-BA, CPF n° 025.459.075-61 domiciliado na Rua Av. Rio Branco, 283, Centro, Jequié/BA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** no fornecimento de **instalação e locação de equipamentos de ponto biométrico**, sob demanda, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n°. 720000003/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato n° 017/2022**, relativo à prestação **prestação de serviços de locação de solução integrada e gestão de frequência dos empregados** para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso II, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo para os itens 1 (Lote 1) e 5 (Lote 2), a partir da data da publicação do presente instrumento:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qtd. Atual	*Qtd. c/ Acréscimo de 25%	Valor Unitário	Tipo de Execução	Valor Mensal Atual dos Itens	Valor Mensal c/ Acréscimo de 25%
1	1	Instalação e locação do equipamento para Registro Eletrônico de Ponto (REP), com leitor biométrico.	61	76	R\$ 183,15	Contínuo (Mensal)	R\$ 11.172,15	R\$13.919,40
2	5	Bobinas de papel para impressão do comprovante	207	258	R\$ 20,94	Sob Demanda	**R\$ 361,22	R\$ 450,21
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>R\$ 11.533,37</b>	<b>R\$ 14.369,61</b>

\* O contrato prevê a quantidade mensal para os itens de execução contínua (lote 1) e anual (lote 2) para os itens sob demanda.  
 \*\* O valor total para o item 5 (lote 2), executado sob demanda, é de R\$ 4.334,58 e, com a alteração quantitativa, será de R\$ 5.402,52. Para obtenção do valor mensal estimado, utilizou-se a média aritmética, dividindo o valor total por 12 meses de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração quantitativa mencionada no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará em uma variação mensal estimada de R\$ 2.836,25, totalizando a quantia de R\$ 19.853,72 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), até o fim da vigência contratual, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal Atual dos Itens	Valor Mensal Estimado com Acréscimo de 25%	Variação Financeira Mensal	Variação Financeira 01.12.2023 a 01.07.2024 (7 Meses)
1	1	Instalação e locação do equipamento para Registro Eletrônico de Ponto (REP), com leitor biométrico.	R\$ 11.172,15	R\$ 13.919,40	R\$ 2.747,25	R\$ 19.230,75
2	5	Bobinas de papel para impressão do comprovante	R\$ 361,22	R\$ 450,21	R\$ 89,00	R\$ 622,97
<b>Valores Totais Estimados</b>			<b>R\$ 11.533,37</b>	<b>R\$ 14.369,61</b>	<b>R\$ 2.836,25</b>	<b>R\$ 19.853,72</b>

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os demais itens previstos para o contrato não sofrerão alterações. Portanto, a tabela de execução anual estimada, base para eventuais novas alterações ou prorrogações de prazo, será a seguinte:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Serviço ou Unidade	Valor Unitário	Tipo de Execução	Valor Mensal	Valor Total Estimado para 12 meses
1	1	Instalação e locação do equipamento para Registro Eletrônico de Ponto (REP), com leitor biométrico.	76	R\$ 183,15	Contínuo (Mensal)	R\$ 13.919,40	R\$ 167.032,80
	2	Locação e implantação de licença de software web de tratamento dos pontos.	1	R\$ 3.832,28	Contínuo (Mensal)	R\$ 3.832,28	R\$ 45.987,36
	3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do software de tratamento do ponto, com fornecimento de peças.	1	R\$ 3.897,59	Contínuo (Mensal)	R\$ 3.897,59	R\$ 46.771,08
	4	Capacitação e treinamento do quadro técnico	4	R\$ 789,20	Sob Demanda	N/A	R\$ 3.156,80
2	5	Bobinas de papel para impressão do comprovante	258	R\$ 20,94	Sob Demanda	*R\$ 450,21	R\$ 5.402,52
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>R\$ 268.350,56</b>

\* Para obtenção do valor mensal estimado para o item 5 (lote 2), executado sob demanda, utilizou-se a média aritmética.

PARÁGRAFO QUARTO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 e 5, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar, mensalmente, a quantia total do contrato, acrescida de **R\$ 2.836,25** (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a demanda efetivamente realizada, mantendo-se as demais condições de pagamento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.27.05 – Serviços de Implantação e Manutenção de Ponto Eletrônico;

Código Contábil: 4.01.01.07.01.0004 – Serviços com Informática.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 19.853,72** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 479.616,59** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

\_\_\_\_\_  
**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

TARCIO GOMES  
CONCEICAO:02  
545907561  
Assinado de forma digital  
por TARCIO GOMES  
CONCEICAO:02545907561  
Dados: 2023.12.23  
09:31:24 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Tárcio Gomes Conceição**  
Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos Eireli

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
CPF: